



Política Antissuborno e Anticorrupção (*Anti-Bribery and Anti-Corruption Policy*)

Emitida por: Departamento Jurídico da Moody's

Aplicável a: Todos os Funcionários da Moody's

Data de Eficácia: 5 de dezembro de 2016

POLÍTICA

A Moody's (conforme abaixo definido) tem a política de cumprir todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act – "FCPA"*), à Lei de Suborno do Reino Unido (*U.K. Bribery Act – "UKBA"*), e todas as demais leis sobre a matéria aplicáveis nos locais onde opera, e de refletir com precisão em seus livros e registros contábeis todas as suas transações. Também é política da Moody's exigir que determinados terceiros intermediários, agentes, consultores e parceiros comerciais que trabalham em seu nome cumpram com essas mesmas leis e práticas. Esta política se aplica à Moody's Corporation e suas subsidiárias integrais (em conjunto, Moody's). As sociedades controladas pela Moody's têm adotado políticas substancialmente semelhantes em consulta aos seus Departamentos Jurídico e de *Compliance*.

A efetiva realização de pagamentos ou o oferecimento de cortesias comerciais (conforme abaixo descrito) ou qualquer outra coisa de valor, tais como presentes, entretenimento ou hospitalidades a funcionários públicos (conforme abaixo definido) pode violar os termos da FCPA, UKBA ou outras leis antissuborno e anticorrupção. O suborno comercial (não envolvendo funcionários públicos) também é ilegal em muitos países. Esta Política proíbe toda e qualquer prática de suborno nos setores público ou privado.

Os funcionários da Moody's estão proibidos de oferecer ou pagar subornos, além de fornecer qualquer tipo de cortesia comercial ou outras coisas de valor para os fins de recompensar uma pessoa pelo desempenho de uma função ou atividade que esta esteja, de outro modo, obrigada a desempenhar, ou pela indução ao, ou recompensa pelo, desempenho impróprio de uma função ou atividade. O desempenho "impróprio" de uma função ou atividade é julgado pela quebra de uma expectativa razoável da pessoa em relação ao desempenho da referida função ou atividade, tais como a expectativa de que uma pessoa desempenhará uma função ou atividade imparcialmente e de boa-fé.

Para os fins desta Política, contatos diretos ou compromissos com funcionários públicos (incluindo legisladores e autoridades reguladoras) para os fins de promover interesses legítimos comerciais da Moody's não são considerados impróprios, desde que essas práticas estejam em conformidade com esta Política.

Em caso de dúvidas sobre esta Política, favor consultar o Centro de Recursos Antissuborno ("Anti-Bribery Resource Center") para obter informações de contato.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Embora esta Política proíba subornos nos setores público e privado, pagamentos para/ou em nome de funcionários públicos e a oferta de cortesias comerciais para os mesmos, merecem observação cuidadosa e devem ser submetidos à revisão prévia e aprovação do Departamento de *Compliance* (a menos que isentos, conforme isenções abaixo). Para os fins desta Política, o termo "funcionário público" deve ser interpretado de maneira ampla, incluindo não somente funcionários eleitos de um governo, mas também qualquer agente ou funcionário de um governo ou quaisquer departamentos, órgãos, agências ou "entidades" (tais como sociedades de economia mista ou outras empresas comerciais) ou de uma organização pública internacional. "Funcionário Público" também inclui qualquer pessoa que esteja agindo oficialmente para/ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência, órgão ou entidade, ou para/ou em nome de qualquer organização pública internacional. São exemplos de funcionários públicos os seguintes:

- » Chefe de Estado
- » Membro da família real
- » Funcionário de ministério ou de agência
- » Juiz, magistrado ou legislador
- » Agente ou funcionário de sociedade de economia mista, incluindo instituições financeiras, bancárias, de saúde, e transporte controladas pelo governo, além de concessionárias de serviços públicos
- » Pessoa de direito privado que esteja agindo oficialmente em nome de um departamento, agência ou entidade do governo
- » Agente de uma organização pública internacional (e.g., Banco Mundial, FMI, Nações Unidas)
- » Funcionário de qualquer agência governamental
- » Partido político, funcionário de partido, ou candidato a cargo público
- » Funcionário de fundo de pensão ou previdência patrocinado pelo governo

Para os fins das leis antissuborno e anticorrupção, é irrelevante se uma pessoa é considerada um funcionário público pelo governo em questão.

Caso tenha dúvidas se uma pessoa específica é considerada um funcionário público, ou se uma entidade específica é considerada uma "entidade", favor consultar o Centro de Recursos Antissuborno para obter o contato adequado.

CORTESIAS COMERCIAIS

O suborno não está restrito a pagamentos em dinheiro com intenção de prática de corrupção, podendo também incluir o oferecimento de cortesias comerciais ou outras coisas de valor, tais como presentes, hospitalidades ou entretenimento, para um uso impróprio. Não é permitido o oferecimento de qualquer tipo de cortesia comercial para finalidades impróprias ou corruptas. Além disso, nenhuma cortesia comercial poderá ser oferecida, direta ou indiretamente, a um funcionário público, exceto se aprovada previamente pelo Departamento de *Compliance*, conforme abaixo descrito (a menos que isenta, de acordo com as isenções abaixo).

As cortesias comerciais podem incluir, dentre outras coisas:

- » Presentes
- » Itens promocionais
- » Despesas de viagem
- » Refeições, entretenimento, recreação e outras hospitalidades
- » Ingressos a eventos esportivos, culturais e outros
- » Doações para instituições de caridade ou fins filantrópicos – quer em dinheiro ou outras formas de patrocínio (tais como jantares ou torneios de golfe)
- » Oportunidades de negócios
- » Produtos ou serviços grátis ou com desconto
- » Estágios, alocação temporária ou emprego para funcionários públicos ou seus familiares
- » Empréstimos
- » Assistência médica

Restrições ao Oferecimento de Cortesias Comerciais para Contatos Profissionais que não sejam Funcionários Públicos

Os funcionários podem oferecer cortesias comerciais aos seus contatos profissionais somente se os seguintes requisitos gerais forem cumpridos:

1. O custo das cortesias comerciais deve ser razoável e justificável, de acordo com as circunstâncias
2. As cortesias comerciais devem estar de acordo com as leis aplicáveis;
3. As cortesias comerciais não devem ser razoavelmente interpretadas como uma tentativa de obter ou reter uma vantagem comercial imprópria, bem como não devem refletir negativamente na reputação da Moody's ou do destinatário;
4. As cortesias comerciais devem ser de boa-fé, estando diretamente relacionadas a um propósito comercial legítimo, tais como:
 - a. promoção, demonstração ou explicação dos produtos e serviços da Moody's, ou
 - b. cumprimento ou desempenho de uma obrigação contratual; e

5. As cortesias comerciais devem ser comprovadas por recibos e adequadamente documentadas, de acordo com qualquer procedimento contábil aplicável e para reembolso de despesas, tais como a Política de Viagem e Entretenimento da Moody's ("*Moody's Travel & Entertainment Policy*").

Restrições ao Oferecimento de Cortesias Comerciais para Funcionários Públicos

Os funcionários podem oferecer cortesias comerciais a funcionários públicos somente se todos os requisitos acima listados forem cumpridos e segundo as condições adicionais abaixo elencadas:

- a. As cortesias comerciais devem ser pré-aprovadas pelo Departamento de *Compliance* (a menos se isentas, de acordo com as isenções abaixo);
- b. As cortesias comerciais devem ser entregues de forma aberta e transparente, não devendo ser entregues para induzir ou recompensar o desempenho impróprio de uma função ou atividade oficial;
- c. As cortesias comerciais não devem envolver transferências em dinheiro; quaisquer cortesias comerciais envolvendo equivalentes, tais como vales ou certificados de presentes, deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Compliance; e
- d. No caso de um presente efetivo, como um presente comemorativo, este, na condição de cortesia comercial, não deverá ser extravagante em valor, podendo somente ser oferecido para refletir estima e consideração, além de ser não habitual (não mais do que duas vezes por ano).

Para obter uma aprovação prévia do Departamento de *Compliance*, favor preencher a Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos, disponível no Centro de Recursos Antissuborno.

Isenções do Requisito de Pré-Aprovação para Certas Cortesias Comerciais Razoáveis e Corriqueiras Oferecidas a Funcionários Públicos

Periodicamente, no curso normal de seus negócios, a Moody's pode oferecer cortesias comerciais razoáveis e corriqueiras a funcionários públicos que estejam isentas do requisito de pré-aprovação acima descrito, desde que sejam diretamente relacionadas a um propósito comercial legítimo e, de outro modo, cumpram com todas as exigências previstas nesta Política, incluindo o cumprimento com as leis locais.

As isenções incluem:

- a. Refeições e lanches oferecidos a convidados, participantes e palestrantes de conferências e eventos da Moody's, desde que os custos dessas refeições e lanches sejam razoáveis em função do local;
- b. Refeições e lanches oferecidos por ocasião de reuniões com funcionários públicos, independentemente do local, desde que essas refeições e lanches tenham valor nominal (inferiores ou iguais a US\$50,00 por pessoa ou o equivalente em moeda local);
- c. Itens contendo a marca da Moody's que sejam oferecidos nos eventos e conferências da Moody's, desde que esses itens tenham valor nominal (inferiores a US\$50,00 por pessoa ou o equivalente em moeda local); e
- d. Relatórios de Pesquisa da Moody's, desde que tais relatórios já tenham sido publicados.

CASO TENHA QUALQUER DÚVIDA SE UMA CORTESIA COMERCIAL SE ENQUADRA NESTAS ISENÇÕES, FAVOR CONTATAR O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE; CONSULTE O [CENTRO DE RECURSO ANTISSUBORNO](#) PARA O CONTATO ADEQUADO.

SITUAÇÕES COMUNS ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Conselhos/ Comitês Consultivos

A Moody's convida participantes externos para ocupar posições em uma variedade de Conselhos/Comitês Consultivos. Esse convite, quer pago ou voluntário, pode ser considerado como tendo um valor ao destinatário. Nesse sentido, antes de oferecer tal cargo a um funcionário público (ou a familiar conhecido ou representante de um funcionário público), deve-se obter uma aprovação prévia.

Os honorários ou pagamentos pela participação nesses Conselhos/Comitês Consultivos podem ser permitidos em casos excepcionais. Antes de oferecer a um funcionário público (ou a familiar conhecido ou representante de um funcionário público) honorários pela participação em um Conselho/Comitê Consultivo, deve-se obter uma aprovação prévia.

Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a [Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos](#), disponível no [Centro de Recursos Antissuborno](#).

Emprego; Estágios

Decisões envolvendo empregos, incluindo estágios ou alocações temporárias remunerados ou não, devem estar baseadas em mérito, não sendo feitas para influenciar inapropriadamente funcionários públicos. Nesse sentido, se um familiar conhecido ou representante de um funcionário público estiver em processo seletivo na Moody's, incluindo uma alocação temporária ou estágio, deve-se obter uma aprovação prévia antes de prosseguir com o processo de recrutamento e contratação.

Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a [Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos](#), disponível no [Centro de Recursos Antissuborno](#).

Contribuições e Doações de Caridade

Solicitações de funcionários públicos de doações para organizações sem fins lucrativos e instituições filantrópicas e de caridade específicas, mesmo se conhecidas, podem ser consideradas suborno se a doação for feita para influenciar inapropriadamente qualquer ato ou decisão do funcionário. Quaisquer solicitações de contribuições ou doações para fins de caridade e filantropia devem ser aprovadas previamente.

Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a [Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos](#), disponível no [Centro de Recursos Antissuborno](#).

Patrocínio a Conferências e Eventos; Viagens de Delegações

O Patrocínio a Conferências e Eventos e quaisquer pagamentos associados podem ser considerados suborno se feitos para influenciar inapropriadamente qualquer ato ou decisão de um funcionário público. Solicitações de funcionários públicos para a Moody's patrocinar conferências ou outros eventos devem ser aprovadas previamente.

Entradas gratuitas e taxas de inscrição com desconto para funcionários públicos participarem de conferências e eventos patrocinados pela Moody's devem ser aprovadas previamente. Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos, disponível no Centro de Recursos Antissuborno.

Quando funcionários públicos são convidados como palestrantes de conferências ou eventos patrocinados pela Moody's, o pagamento das despesas de viagem, refeições e acomodação deverá ser previamente aprovado. Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos, disponível no Centro de Recursos Antissuborno.

Quando uma delegação de funcionários públicos for convidada a visitar os escritórios da Moody's, esta Política, de modo geral, proíbe o pagamento pela Moody's dos gastos e despesas com viagem, refeições e hospedagem desses funcionários públicos. Em casos excepcionais, a Moody's poderá aprovar essas despesas e cortesias comerciais, ressalvado, entretanto, que a aprovação prévia continuará a ser necessária. Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos, disponível no Centro de Recursos Antissuborno.

Familiares

O oferecimento de cortesias comerciais a familiares de um funcionário público está, de modo geral, proibido. Em casos excepcionais, a Moody's poderá aprovar essas cortesias comerciais, ressalvado, entretanto, que a aprovação prévia continuará a ser necessária. Para obter uma aprovação prévia, favor preencher a Solicitação de Aprovação Prévia para Oferecimento de Cortesias Comerciais a Funcionários Públicos, disponível no Centro de Recursos Antissuborno.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

O UKBA proíbe "pagamentos de facilitação", que são normalmente definidos como pagamentos a funcionários do governo para atos governamentais vinculados, ou seja, aos quais o indivíduo ou a sociedade tenha direito, como processamento de documentos, emissão de vistos e prestação de serviços por telefone. Em outras palavras, o funcionário está normalmente obrigado a cumprir com um dever, mas exige um pagamento "adicional" relativamente pequeno para desempenhá-lo.

Pagamentos de Facilitação estão proibidos nos termos desta Política, de modo geral. Entretanto, esses pagamentos podem ser feitos tão somente em circunstâncias excepcionais quando, por exemplo, um empregado estiver em situação de coação, enfrentando potencial risco de segurança e dano pessoal. Nessas circunstâncias, o pagamento deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento Jurídico, com uma descrição das circunstâncias em que

foi feito. Esses pagamentos devem ser descritos com precisão e registrados nos livros e registros contábeis da Moody's.

TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS

A Moody's não pode efetuar pagamentos através de terceiros que, se fossem feitos pela Moody's, violariam os termos desta Política ou de quaisquer leis antissuborno e anticorrupção. Nesse sentido, antes de celebrar ou renovar contratos com agentes, consultores e terceiros intermediários que representem a Moody's em assuntos de clientes ou governamentais, devem ser observados os Procedimentos de Auditoria Anticorrupção e de Contratação de Terceiro Envolvido (“*Covered Third Party Anti-Corruption Due Diligence and Contracting Procedures*”) da Moody's.

As leis mundiais antissuborno e anticorrupção abrangem uma ampla gama de condutas. Caso você se depare com uma situação na qual esteja em dúvida sobre a medida adequada a ser tomada ou que não tenha sido abordada nesta Política ou no Código de Conduta Profissional da Moody's, deve-se consultar o Centro de Recursos Antissuborno para obter o contato adequado.

© 2017 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC. E SUAS AFILIADAS DE RATING ("MIS") SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, VALORES MOBILIÁRIOS QUE TITULEM DÍVIDA OU OUTROS EQUIVALENTES E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODEM INCLUIR OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, VALORES MOBILIÁRIOS QUE TITULEM DÍVIDA OU OUTROS EQUIVALENTES. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUALQUER PERDA FINANCEIRA ESTIMADA EM CASO DE INCUMPRIMENTO ("DEFAULT"). OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO INCIDEM SOBRE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO E AS OPINIÕES DA MOODY'S CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO, E AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA, OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI AS SUAS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO DA MOODY'S E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE RETALHO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO PARA OS INVESTIDORES DE RETALHO USAR AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO DA MOODY'S OU AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, DEVERÁ CONTACTAR UM CONSULTOR FINANCEIRO OU UM OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS, REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como a outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de notações de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, uma verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de notação de crédito ou na preparação das publicações da Moody's.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, diretos, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo entre outros: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra quando o instrumento financeiro relevante não seja objeto de uma notação de crédito específica atribuída pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, não possam ser excluídos por lei) por parte de, ou qualquer contingência, dentro ou fora do controlo da MOODY'S ou dos seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER NOTAÇÃO, OU OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de notação de crédito, subsidiária e totalmente detida pela Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente divulga que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer notação, pagar à Moody's Investors Service, Inc., por serviços de avaliação e notação por si prestados, honorários que poderão ir desde US\$1.500 até, aproximadamente, US\$2.500.000. A MCO e as MIS também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência das notações e dos processos de notação da MIS. São incluídas anualmente no website www.moody.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy", informações acerca de certas relações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas com as notações, e entre as entidades que possuem notações da MIS e que também informaram publicamente a SEC (Security and Exchange Commission — EUA) que detêm uma participação acionista maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita ao abrigo da Licença para Serviços Financeiros ("Australian Financial Services License") detida pela filial da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657 AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o significado estabelecido pela secção 761G da Lei Societária Australiana de 2001 ("Corporations Act of 2001"). Ao continuar a aceder a este documento a partir da Austrália, o utilizador declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de retalho, de acordo com o significado estabelecido pela secção 761G da Lei Societária Australiana de 2001 ("Corporations Act of 2001"). A notação de crédito da MOODY'S é uma opinião em relação aos riscos de crédito subjacentes a uma obrigação de dívida do emitente, e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de retalho. Seria imprudente e inadequado para os investidores de retalho usar as notações de crédito da MOODY'S ou as publicações da MOODY'S ao tomar uma decisão de investimento. Em caso de dívida, deverá contactar um consultor financeiro ou outro profissional financeiro.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é uma filial e uma agência de crédito integralmente detida pela Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma filial integralmente detida pela MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de notação de crédito e filial integralmente detida pela MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Notação Estatística Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, as notações de crédito atribuídas pela MSFJ são Notações de Crédito Não-NRSRO. As Notações de Crédito Não-NRSRO são atribuídas por uma entidade que não é uma NRSRO e, consequentemente, a obrigação objeto de notação não será elegível para certos tipos de tratamento ao abrigo das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de notação de crédito registadas junto da Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo junto da FSA são, respetivamente, os "FSA Commissioner (Ratings)" n.ºs 2 e 3.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam pelo presente que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer notação, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), por serviços de avaliação e notação por ela prestados, honorários que poderão ir desde JPY200.000 até, aproximadamente, JPY350.000.000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

* Este documento foi escrito em inglês e posteriormente traduzido para diversas outras línguas, inclusive português. Em caso de divergência ou conflito entre as versões, a versão original em Inglês prevalecerá.